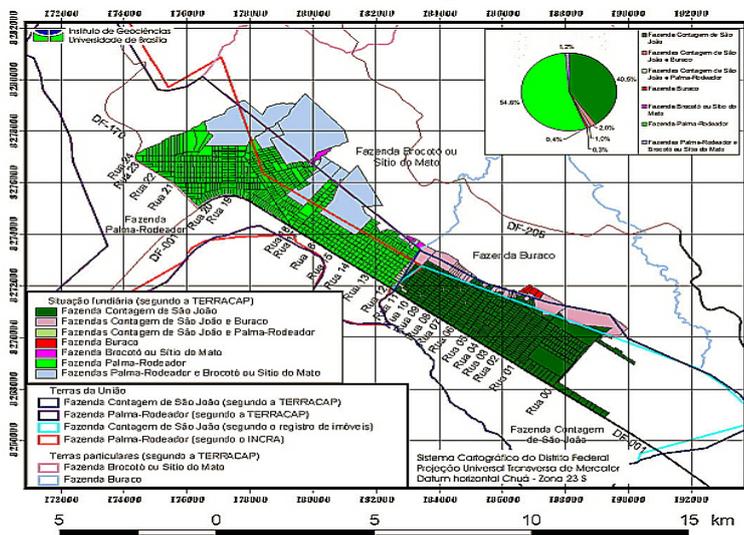


# informativo da Asproeste

Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste/Asproeste

1º quinzena de agosto/2009

## Assembléia Geral aprova contratação do EIA-RIMA



Assembléia Geral realizada no último dia 26/07/2008, com mais de 100 participantes, decidiu, por unanimidade, contratar a empresa especializada Greentec Tecnologia Ambiental, para realizar o EIA-RIMA, Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto ao Meio Ambiente, praticamente o última passo para efetivar a regularização do Núcleo Rural Lago Oeste.

A empresa foi escolhida pela Comissão de Acompanhamento definida na Assembléia Geral de 28/06/2009, dentre outras cinco, convidadas pela Asproeste para apresentarem plano de trabalho e orçamento para realização do EIA-RIMA do Lago Oeste.

A Comissão de Acompanhamento realizou várias reuniões a partir da última Assembléia Geral e, além de escolher a empresa, elaborou o plano de pagamento dos custos para realização do EIA-RIMA, que deverá ser custeado por associados e não-associados da Asproeste, vez que, conforme anunciado na própria Assembléia, a gerente regional de Patrimônio da União, Lúcia Carvalho, já informou que só serão regularizadas chácaras cujos usuários tiverem participado do pagamento do EIA-RIMA.

A secretaria da Asproeste já dispõe do Contrato de Adesão que vai garantir a gestão financeira dos recursos arrecadados, ou seja, **QUEM QUIER REGULARIZAR SUA CHÁCARA, DEVE PROCURAR A ASPROESTE IMEDIATAMENTE.**

# Fique por dentro da Assembléia e do EIA-RIMA

## 1. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

A Comissão de Acompanhamento foi constituída na Assembléia Geral de 28/06/2009, por sugestão da Diretoria Executiva da Asproeste, com o objetivo de analisar as propostas de trabalho e orçamentos apresentados pelas empresas especializadas na elaboração de EIA-RIMA, bem como para apresentar alternativas de pagamento da elaboração do Estudo.

Ela foi formada por dois diretores da Asproeste - Djalma Nunes da Silva e Mercedes Augusto - e por participantes daquela Assembléia, com atuação na área ambiental ou conhecimentos econômico-financeiros, que se apresentaram voluntariamente - Ana Maria, Andréa Zimmermann, Célio Brandalise, Elisabeth van den Berg, Fábio França, Mery Lúcia, Pedro Valadares.

## 2. AS EMPRESAS E OS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

A Comissão de Acompanhamento analisou propostas de trabalho e orçamentos de 05 (cinco) das 06 (seis) empresas especializadas e devidamente cadastradas junto aos órgãos ambientais convidadas pela Asproeste, já que uma - Topocart, também convidada, recusou a participação no processo de seleção por já estar comprometida na elaboração do EIA-Rima de outras áreas do DF.

Foram elas: **1.** Empresa do Meio Ambiente do Brasil (Emab); **2.** Greentec Tecnologia Ambiental; **3.** Instituto Cerrado Conservação e Pesquisa; **4.** Projetos, Serviços Ambientais e Florestais e Representações Ltda — PSAF; e **5.** a Associação Internacional de Planejamento e Gestão Ambiental — Urbenviron.

Para a escolha da empresa ganhadora, a Comissão estabeleceu alguns critérios: **1.** elaboração anterior de EIA-Rima na região do DF; **2.** cumprimento dos prazos na elaboração do EIA-Rima; **3.** conhecimento do processo de tramitação do EIA-Rima no Instituto Brasília Ambiental (Ibram); **4.** preço de execução do trabalho; e, e **5.** idoneidade da empresa.



## 3. AS SELECIONADAS E A VENCEDORA

Com base nestes critérios, duas foram as empresas selecionadas, a Urbenviron e a Greentec, cujos representantes foram convidados para uma reunião com a Comissão de Acompanhamento, para detalharem as respectivas propostas e orçamentos.

A **Urbenviron**, empresa recém-criada no DF, apresentou apenas trabalhos elaborados no passado, por alguns de seus componentes, individualmente, não tendo ainda, como instituição, realizado qualquer trabalho similar. Apresentou, inicialmente, proposta no valor de R\$ 562 mil, que, após discussão com a comissão, foi reduzida para R\$ 481 mil, solicitando prazo de seis meses para conclusão do relatório final.

A **Greentec** apresentou, no currículo, vários EIA-Rima's por ela executados no DF (Condomínio Solar de Brasília, Região Administrativa do Guará, Setor Habitacional Vertical Sul, Setor Residencial Leste QD 20, em Planaltina), além da rodovia TO-164, no estado do Tocantins e do aeroporto internacional de Macapá, no Amapá. Orçou o trabalho em R\$ 167 mil, não incluindo as despesas com a audiência pública. Como tal audiência, preferencialmente, deve ser realizada perto do empreendimento, ou seja, na própria Asproeste, que tem instalações adequadas, tais custos serão restritos a publicidade, gravação, degravação e, eventualmente, realização de vídeo, não sendo altos, portanto. Levantamento realizado por membros da Comissão mostrou dispor a empresa de importante banco de dados sobre o Distrito Federal, visto a mesma ter vencido a licitação do governo local para a realização do Zoneamento Econômico-Ecológico (ZEE) do DF.

Após ampla discussão, a Comissão concluiu pela escolha da **Greentec** como empresa responsável pela elaboração do EIA-Rima do Lago Oeste, que definiu assim a forma de pagamento deste trabalho, no total de R\$167 (cento e sessenta e sete) mil: R\$ 16,7 mil na assinatura do contrato; R\$ 16,7 mil 30 (trinta) dias após; R\$ 50,1 mil na entrega do primeiro diagnóstico; R\$ 50,1 mil na entrega do relatório; e R\$ 33,4 mil na aprovação do relatório.

**Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste**  
**Diretoria:** Wilson Auerswald, Djalma Silva, Antônio Márcio Maciel, Mercedes Augusto, Ruy Lopes e Leonardo Brito  
**Gerente:** Eugênio Mendonça/**Secretaria:** Fone: 3478-1335/1336  
 E-mail: asproeste@asproeste.org.br  
**Redação, edição e fotos:** Leonardo Brito  
 - Reg. Prof. nº 2667/DRT/MG

# Fique por dentro da Assembléia e do EIA-RIMA



## 4. QUEM PAGARÁ OS CUSTOS DO EIA-RIMA

Como já havia sido dito na Assembléia de 28/06, sendo repetido nesta Assembléia de 26/07, o EIA-Rima tem que ser feito para todo o Núcleo Rural Lago Oeste, que abrange terras da União e de particulares, devendo o custo de sua realização **ser pago por todos os usuários e proprietários**, e não apenas pelos associados da Asproeste.

É claro que muitos destes usuários e proprietários não irão participar imediatamente deste processo. Com base em experiências anteriores de diretores e membros da Comissão, para levantar os recursos necessários ao pagamento dos custos do trabalho a ser executado pela Greentec, considerou-se realista contar com 80% dos associados da Asproeste com 20% de não associados e de pouco mais de 18% dos proprietários de grandes áreas.

Ou seja: num universo de 1.240 chácaras, é possível mobilizar um contingente de 550 contribuintes num primeiro momento, garantindo-se, assim, a contratação da Greentec e o início imediato do trabalho.

Paralelamente, será feito um trabalho de convencimento e arregimentação dos demais usuários e proprietários, para que todos, sem exceção, participem deste esforço final de regularização do Lago Oeste, cada um pagando a sua parte.

**É bom ficar claro, de qualquer modo, que, conforme dito pela gerente regional de Patrimônio da União, Lúcia Carvalho, só serão regularizadas via aforamento, as chácaras em terras da União ocupadas por usuários que pagarem o EIA-Rima.**



## 5. VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

Estabelecida a base de cálculo para contribuição (cerca de 550 contribuintes), a Comissão propôs o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por unidade padrão (por volta de 2ha, pouco mais, pouco menos), a ser dividido em 05 (cinco) parcelas (1 + 4 mensais), estabelecendo-se uma tabela de redução para os proprietários de mais de um módulo, que vai de 5% (quem tem dois módulos, ou 4 ha, pagará R\$950,00, em vez de R\$1.000,00) até 51% (quem tem mais de 24 módulos, ou 480 ha).

Por proposta do presidente da Asproeste, Wilson Auerswald, ficou estabelecido que não seriam emitidos boletos, devendo cada contribuinte emitir os respectivos cheques para pagamento dos valores parcelados ou total, garantindo o entesouramento dos recursos, indispensável para formalizar a contratação do trabalho de elaboração do EIA-Rima.

## 6. RESPONSABILIDADE SOBRE OS RECURSOS

Quem assinará o contrato com e pagará a empresa Greentec será a Asproeste - Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Oeste que, por isso mesmo, ficará responsável pela arrecadação e guarda dos recursos arrecadados.

Para isso, a Asproeste já está providenciando a abertura de uma conta remunerada específica, em agência do Banco do Brasil de Sobradinho - agência e conta estas que serão dadas a conhecer a todos os contribuintes, posteriormente.

Conforme informou o presidente da Associação, arrecadados os recursos e pagos os custos previstos, o excedente arrecadado, se houver, será distribuído proporcionalmente aos contribuintes.

## 7. ONDE, COMO E QUANDO PAGAR

**Procure a Asproeste imediatamente.**

Cada contribuinte receberá informações mais detalhadas sobre todo o processo e deverá assinar um Contrato de Adesão, entregando um cheque no valor total ou 05 (cinco) cheques nos valores parcelados...

E é só!

# Há leis que protegem o meio ambiente...Leia-as e entenda porque é preciso fazer o EIA-RIMA

## 1. Lei n° 4.504/64

**Art. 65** - O imóvel rural não é divisível em áreas de dimensão inferior à constitutiva do módulo de propriedade rural.

## 2. Código Civil

**Art. 53** - São indivisíveis:

I - os bens que se não podem partir sem alteração na sua substância;

II - os que, embora naturalmente divisíveis, se considerem indivisíveis por lei ou vontade das partes.

## 3. Decretos n°s. 11.123, de 10/06/1988, 11.251, de 13/09/1988, e 24.255, de 27/11/2003:

**Art. 4º** - A Zona de Uso Rural Controlado - Zurc terá as seguintes diretrizes específicas de uso:

I - limitar as atividades de expansão agropecuária em áreas de maior vulnerabilidade hidrogeológica;

II - incentivar o controle integrado de pragas;

III - limitar a área ocupada por obras que promovam a impermeabilização do solo a **no máximo 5% (cinco por cento) da área do lote;**

IV - promover a implantação da construção de estruturas destinadas a recargas de aquíferos;

V - permitir o uso de fertilizantes nas atividades agrícolas, condicionado a critérios técnicos estabelecidos por legislação específica;

VI - promover a recuperação ambiental das áreas anteriormente submetidas à extração mineral.

**Parágrafo Único** - Nesta Zona ficam proibidos:

I - **a implantação de parcelamentos urbanos;**

II - **a implantação de novos parcelamentos rurais;**

III - **o fracionamento e o adensamento populacional** nos parcelamentos já existentes;

IV - o parcelamento e ocupação do solo nas áreas de ocorrência de solos hidromórficos e de ocorrência de campo úmido e de campo de murunduns;

V - a implantação e operação de indústrias;

VI - a extração mineral;

VII - a deposição de efluentes sanitários sem tratamento;

VIII - a deposição de efluentes ou resíduos de substâncias químicas, agrotóxicos ou fertilizantes;

IX - a prática de queimada;

X - a instalação ou atividade de postos de abastecimento de combustíveis, lavagem e lubrificação (PAC e PLL);

XI - qualquer outra forma de atividade potencialmente poluidora capaz de afetar nascentes e lençol freático da região.

## 4. Lei n° 7771/65, com redação da Lei n° 7803/89

**Art. 16** - ...

§ 3º - Aplica-se às áreas do cerrado a reserva legal de 20% (vinte por cento) para todos os efeitos legais.

## 5. Regras estabelecidas pela GRPU quanto à ocupação das terras no Núcleo Rural Lago Oeste

Critérios estabelecidos em reunião dia 04/06/2007, visando normatizar a ocupação de terras públicas da União sem ferir os princípios da **Lei n° 9636**, de 15/05/1998, alterada pela **Lei n° 11481**, de 31/05/2007

@ Será objeto de reintegração de posse a área ocupada pelo parcelador;

@ **Não será objeto de reintegração de posse as áreas dos adquirentes, desde que estejam enquadradas nos requisitos aqui estabelecidos:**

- **área mínima de 02 (dois) hectares** (Art. 65 da Lei n° 4504/64, Estatuto da Terra);

- **será permitido até 5% (cinco por cento) de impermeabilização da área da gleba ocupada, considerando para essa percentagem as unidades habitacionais e todo tipo de construção que possa impermeabilizar o solo** (Art.85 da Lei Complementar n° 17/97);

- **03 (três) unidades habitacionais;**

- **uso adequado, de modo a não descaracteriza o aspecto rural da gleba.**

## EIA-RIMA

Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto no Meio Ambiente são é um estudo e seu respectivo relatório exigidos, de acordo com a lei, pelos órgãos ambientais (MMA ou Seduma ou Ibama ou ICMBio ou Ibram) para qualquer parcelamento de solo, seja ele urbano ou rural.